PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI N° 18.141, DE 30 DE JUNHO DE 2022

PUBLICADA

Em 0 fl / 0*/- /Z0yzx .

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria n-° 011/2017-GP

Altera a Lei Municipal n° 17.817, de 21 de dezembro de 2017, no que se refere aos **cargos em comissão e funções gratificadas vinculados à Secretaria Municipal de** Educação, e dá **outras providências.**

JOVE NILSON MENDES COSTA
Secretário Municipal de Administração - Interino
Portaria 1839/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Acompanhamento e Análise de Processos, diretamente vinculado à Diretoria Geral Administrativa e Financeira, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O art. 1º da Lei Municipal n° 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Os cargos em provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas, evidenciados nos Arts. 5º e 6º da Lei Municipal n° 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, serão modificados com o disposto nesta Lei, com a extinção, criação e nova denominação de cargos, objetivando adequar aos parâmetros legais a estrutura administrativa existente na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Marabá." (NR)

Art. 3º O art. 4º da Lei Municipal n° 17.817, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

I - Cargos de Provimento em Comissão:

Cargo	Quant.	Vencimento
Secretário Municipal de Educação	01	R$ 12.000,00
Secretário Municipal Adjunto de Educação	01	R$ 8.400,00
Diretor Geral Administrativo e Financeiro	01	R$ 8.400,00

Diretor Geral de Ensino	01	R$ 8.400,00
Diretor de Programas e Projetos	01	R$ 7.000,00
Diretor de Controle Orçamentário e Financeiro	01	R$ 7.000,00
Diretor de Recursos Humanos	01	R$ 7.000,00
Diretor de Ensino Urbano	01	R$ 7.000,00
Diretor de Ensino Rural	01	R$ 7.000,00
Diretor de Infraestrutura e Projetos	01	R$ 7.000,00
Coordenador de gestão	01	R$ 6.000,00
Técnico em gestão	02	R$ 5.000,00
Coordenador III	09	R$ 3.697,28
Coordenador de Gabinete	01	R$ 3.697,28
Coordenador II	17	R$ 2.834,57
Coordenador I	05	R$ 2.296,00
Chefe de Divisão	12	R$ 1.722,93
Secretário Executivo	02	R$ 1.006,89

§ 1º A gratificação pelo exercício do cargo de Secretário Escolar será recebida por servidor de provimento efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Secretária, observando a tipologia das escolas e o percentual sobre o vencimento base do profissional, conforme disposto na alínea "a", inciso I do Art. 42 da Lei Municipal n° 17.474 de 03 de novembro de 2011, com redação conferida pela Lei Municipal n° 17.782 de 08 de junho de 2017.

° É facultado ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou ao estabilizado, investido em cargo de provimento em comissão de Diretor e Coordenador de Gabinete, optar entre a remuneração global atribuída ao cargo comissionado mais o adicional por tempo de serviço ou sua remuneração global relativa ao cargo de provimento efetivo acrescido da gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo de provimento em comissão." (NR)

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARxBx

Art. 4º Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral Administrativo e Financeiro, Diretor Geral de Ensino, Diretor de Programas e Projetos e Coordenador de Gabinete, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, sendo que todos serão de livre nomeação e exoneração, com atribuições e vencimentos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º Ficam criadas 1 (uma) vaga para o cargo de Técnico em Gestão e 2 (duas) vagas para o cargo de Coordenador, nível II, vinculados ao Núcleo de Acompanhamento e Análise de Processos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições e vencimentos estabelecidos na Lei Municipal n° 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n° 17.958, de 13 de março de 2020.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 30 de junho de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO P.CRA
PREFEITURA N4W ICIPAL DE A4ARABÁ

(›ABl N F.TC DII PR FFFITO1
1. E1 N°. III.141, UE .VI DF. .II!NFIO 1)E 2022

LEI N" 18.141. DE 30 DE .IUNHO DE 2t122

PU BL ICADA Km _____ _____/_____.

José S"ilton de **.4f***edeiros*
Secretario Municipal dé .4dmiriiStTiiÇÓO
Portería n" 01. 1.201 7-GP

.411era a Lei Municipal ri" .17.8 17, de 2. 1 de dezcmbrti de 20.17, no que se refere aos cargos em comissão e llinções gratilicadas vinculados á Secretaria h4unicipal de F.ducação, e. dú outras prox'idéncias.

O PRLI*EI TO MUNICIPAL DE bIARABÁ Façt› saber que a C'úmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1" Fica criado o Núcleo de Acompanhamento e Análise de Processos, diretamente vinculado à Diretoria Geral Administratix-o e I-inanceíra. no âmbito da Secretnria Municipal de Educação.

Art. 2* O art. 1‘ ‹In Lei Municipal n" l / .817, de 2 t dc dczcnabro etc 2017. passa a vigorar com a scgtiinte redação:

".An. "l Os cargos end provimento em comissão. de livre nomeação e exoneração, e as funções gratificadas. Evidenciados nos ›\rts. 5" e 6" da Lei Municipal ri" 13.734 de 10 de fevereiro de 1995, sumo .modificados cont o disposto nesta Lei, com a extinção, criação a nova denominação de cargos, objetivando adequar 'aos parâmetros legais a eStTultlFd ‹tdrnitli strativa existente na Adiiainisiraçd‹› Pública Direta e Indireta do Poder Executivo de Marabà." (NR)

An. 3" O art. 4" da Lei Municipal n* 1? 817. de 21 de dezenit›ro de 2017, passa a vigorar cone a seguinte redação:

"Art. 4º .....

1 - L".arj2os de Prov imento em C!omissüo:

Secretário Municipal de Educação	D1	RD .2.000.00
Secretário Municipal Adjunto de Educação		
Diretor Geral Administrativo e Financeiro	D1	
Diretor Geral de Ensino	)i	R$ 8.400,00
Diretor de Proeramas e Proietos		.oo
Diretor de Ensino Urbano	D1	RI *.{XXi.(.f\
Dirclcz de Inlrecsti3›«J:'a e Pruje\uS	J 1	R$ 7.000,00
Técnico em gestão		R$ 5.000,00
Coordenador III		R$ 3.697.28
Coordenador de G		
Coordenador II		
Coordenador I	--	
Chefe de Divisão	12	R$ 1.722,93
		R$ 1.006.89

II - .....

§1" A gratificação pelo .exercício do cargo de Secretário Escolar será recebida por servidor de provimento efetivo ocupante .do. cargo de Auxiliar de Secretária, observando a tipologia das escolas e o percentual sobru o v9ncimento base do profissional, conforme disposto na alínea "a"., inciso I do Art. 42 de Lei Municipal ri° 17.474 de 03 de novembro de 2011, com redução conferida pelu Lei Municipal n° 17.?82 de 08 de junho de 2017.

§ 2' f facultado ao serx•idor titular de cargo de provimento efetivo ou ao cstabilizado, investido cm carg‹i de provimento cm comissão de Diretor t Coordenador de Gabinete, optar entre a remuneração global atribuída ao cargo comissionado mais o adicional por tempo de serviço ou sua reinunerãção global relativa ao cargo de provimento efetivo acrescido la gratificação de 40% (quarenta por anto) do vencimento do cargii de prtivimentu em comixsüo." (fiY)

Art. 4* Picam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor Geral Administrativo c Financeiro, Diretor Geral de Ensino, Diretor de Programas e Projetos e Coordenador de Gabinete, na estrutura organizacional da Secretnria Municipal de Educação. sendo que totlos serân de livre nomeação e exoneração, com atriltuiçíies e vencimentos estabelecidos nesta hei.

Art. 5º Ficam criadas 1 (uma) vaga para o cargo de "l"écnico em Gestão e 2 (duas) vagas para o cargo de Coordenador, ní'›el Il, vinculados ao Núcleo de Acompanhamentp e Análise de Processos, no âmbito da Secretaria Municipa! de Educação, com atribuições e vencimentos esuibelecidos na Lei Municipal ri" 17.817, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 6* Fica revogada a Lei Municipal n• l 7.958, de 13 de março de 2020.

ArC 7º Este Lei entra em vigor no data de sun publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de J¥larabú, Eetado do Parã, em 30 de junho de 2022.

seozsriúo nixzNax nexo
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado yor:
Alcssaiidro Viana
Cóalgo ldentlfcnaor:rs6rECA 1

Matéria publicada no Diãrio Oficial dos MuniGipios do Estado do Pará no dia 04/07'2022. Ediçfio 3028
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/famep/